

TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.041940/2022-81

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO E INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA DO CONTRATO Nº 415/2023, DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, GRUPO 2, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco "A", CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, **MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **309**/SSP-PB, inscrito no CPF nº ***.008.824-**, nomeado mediante Portaria de 25/10/2023 publicada no Diário Oficial da União do dia 26/10/2023, e de outro lado a empresa **R7 FACILITIES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.162.311/0001-73, sediada no SIA Trecho 17 rua 14 lote 170, Zona Industrial, em Brasília/DF, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **GILDENILSON BRAZ TORRES**, Sócio - Administrador, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 415/2023, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 415/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/04/2025 a 31/03/2026**, na forma do [artigo 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

1.1.2. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos, unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído eventual processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

GRUPO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CBO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	TÉCNICO EM SECRETARIADO	3515-05	538-0	POSTO	48	R\$ 5.893,09	R\$ 282.868,32	R\$ 3.394.419,84
2	SECRETARIADO EXECUTIVO	2523-05	538-9	POSTO	16	R\$ 10.394,32	R\$ 166.309,12	R\$ 1.995.709,44
TOTAL MENSAL							R\$ 449.177,44	R\$ 5.390.129,28

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal do Contrato nº 415/2023 passa a ser de R\$ 449.177,44 (quatrocentos e quarenta e nove mil cento e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$

5.390.129,28 (cinco milhões, trezentos e noventa mil, cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) em 12 (doze) meses.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e medidos.

2.3. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente alteração contratual em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade: 39252/393003
- b) Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001 e 26.122.0032.218S.0001;
- c) Elementos de Despesas: 33.90.37.01
- d) Plano Interno: 0004 DNIT/DAF;
- e) Notas de Empenhos: 2024NE001397

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, equivalentes a **R\$ 269.506,46** (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e seis reais e quarenta e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, prorrogáveis por igual período, tendo validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, conforme previsto no 11.2 do Contrato 415/2023 e conforme exigência do art. 4º, inciso I, da Instrução Normativa nº 46/DNIT SEDE, de 19 de agosto de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 4/DNIT SEDE, de 15 de março de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo tem como fundamento legal:

6.1.1. Artigo nº 125 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Art. 94 da lei 14.133/2021.

As partes reconhecem e declaram que, até a data da assinatura deste termo aditivo, as condições contratuais encontram-se equilibradas, com renúncia expressa a quaisquer pleitos de reequilíbrio econômico-finaceiro relativos a fatos anteriores à assinatura deste aditivo, excetuados aqueles formalmente protocolados e ainda pendentes de análise administrativo. Fato supervenientes e imprevisíveis devidamente comprovados poderão ser objeto de novos pleitos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR
Diretor de Administração e Finanças

GILDENILSON BRAZ TORRES
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Gildenilson Braz Torres, Usuário Externo**, em 18/03/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Brito Campos Junior, Diretor de Administração e Finanças**, em 18/03/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20586635** e o código CRC **474C7454**.

Referência: Processo nº 50600.041940/2022-81

SEI nº 20586635



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |